

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS**

---

D598

Direitos humanos e novas tecnologias + Inteligência artificial no enfrentamento ao tráfico transnacional de pessoas e o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Clara Cardoso Machado Jaborandy, Liziane Paixão Silva Oliveira e Michelle Asato Junqueira – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-781-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL  
FOR BUSINESS

# **IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

## **DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS**

---

### **Apresentação**

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business



## **TECNOLOGIA E VIOLÊNCIA: O IMPACTO DA CORRUPÇÃO, MILÍCIA E REDES SOCIAIS NO ESTADO BRASILEIRO**

## **TECNOLOGÍA Y VIOLENCIA: EL IMPACTO DE LA CORRUPCIÓN, LAS MILICIAS Y LAS REDES SOCIALES EN EL ESTADO BRASILEÑO**

**Isabella Kauã de Andrade Perdigão <sup>1</sup>**  
**Caio Augusto Souza Lara <sup>2</sup>**

### **Resumo**

A presente pesquisa aborda a temática sobre a milícia e o seu respectivo significado, mostrando o impacto no qual a corrupção milicianiana tem gerado nos últimos anos no Estado Brasileiro, com ênfase na capital do Rio de Janeiro. As redes sociais, nesse momento, se tornam mais importantes, visto que é um espaço de entretenimento entre diversas pessoas de diferentes lugares, porém quando usada de maneira indevida podem prejudicar um corpo social que tem procurado solucionar impasses contra esses criminosos. Por fim, o principal intuito é que os indivíduos tenham uma mentalidade acerca dos assuntos ainda desconhecidos e procurem a conscientizar.

**Palavras-chave:** Corrupção, Milícia, Redes sociais

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Esta investigación aborda el tema de la milicia y su respectivo significado, mostrando el impacto que la corrupción de las milicias ha generado en los últimos años en el Estado brasileño, con énfasis en la capital de Río de Janeiro. Las redes sociales, en este momento, cobran mayor importancia, ya que son un espacio de entretenimiento entre diferentes lugares, pero cuando se utilizan de manera indebida, pueden perjudicar a un cuerpo social que ha buscado resolver impasses contra estos delincuentes. Finalmente, la intención principal es que los individuos tengan una mentalidad sobre asuntos aún desconocidos y busquen generar conciencia.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Corrupción, Milicia, Redes sociales

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito na modalidade Integral pela, Escola Superior Dom Helder Câmara.

<sup>2</sup> Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Residência pós-doutoral no PPGD da UFMG. Professor da SKEMA Business School e da Escola Superior Dom Helder Câmara.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema presente da pesquisa é “Tecnologia e violência: o impacto da corrupção, milícias e redes sociais no Estado Brasileiro”. Consequente, devemos descrever a influência causada pelo meio virtual, visto que na contemporaneidade esse instrumento tem sido utilizado para disseminar informações errôneas e manipular a opinião do corpo social. Dessa forma, pesquisas apontam o quanto é oportuno e necessário o esclarecimento do tema mencionado, para que assim possa haver uma mudança visionária aos indivíduos que são vítimas desse tipo de transgressão.

De acordo com o trabalho (MELLO,2022), nos últimos anos a milícia cresceu cerca de 387% em regiões da grande Rio, além dessa crescente evolução que prejudicam os indivíduos que se tornam vítimas desse sistema, surgiram novos modos de compartilhamento de notícias através das mídias. Contudo, a partir da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), depreende-se, que o Estado Brasileiro pode mapear e coibir as ações delituosas das organizações milicianas. Desta forma reduzir os impactos nocivos a sociedade, pois manifestação de depoimentos pessoais e celulares para o compartilhamento de imagens e vídeos; esses são, apenas, alguns dos exemplos de tecnologias da comunicação cruciais para a transmissão e reprodução de averiguações inverídicas.

Sabe-se da literatura correlata que, conforme Batista (2019), cerca de 80 % dos brasileiros acreditam que as redes sociais influenciam muito na opinião das pessoas, pois é uma ferramenta pela qual o ser humano pode acessar e compartilhar informações sem a devida acurácia. Nesse viés, é de total importância compreender o que são essas milícias, consoante ao trabalho Insight Inteligência (2021): “É fundamental compreendermos o que significam as milícias, para que seja possível de alguma maneira definir políticas públicas, iniciativas e terapias para essa patologia tão dramática e com efeitos de fato degradantes para a sociedade, para a democracia”. Portanto, é evidente que não existe solução para todos os problemas, mas com um trabalho coletivo e mobilização dos cidadãos será possível promover mudanças.

Diante desse cenário, a justificativa para a presente pesquisa fundamenta-se no questionamento de qual maneira as redes sociais podem influenciar no empoderamento das organizações milicianas no Estado Brasileiro. Objetiva-se analisar juridicamente qual será a influência e o impacto que os meios de comunicação tecnológicos exercem na sociedade

brasileira, que privilegiam a “institucionalização” de poder das organizações milicianas no território nacional, e os desdobramentos no cotidiano do cidadão comum. No que concerne à pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

## **2. O IMPACTO DA MILÍCIA NA REALIDADE BRASILEIRA**

A milícia foi criada na década de 60 durante a Ditadura Militar, (PIMENTEL et al. 2022) com a justificativa do combate ao avanço do crime organizado e do tráfico de drogas nas grandes metrópoles. Porém, com a sua expansão, o que antes era considerado algo relativamente positivo passou a ser visto como organização criminosa que utiliza da força para extorquir a população em determinados territórios urbanos. Sendo assim, o corpo social vulnerável se tornou refém desses criminosos, originalmente, reveladores.

Entretanto, isso ocorreu devido ao desenvolvimento de uma estrutura econômica consolidada. Conforme Manso (2020), “Eles passaram a extrair receita de taxas de segurança à extorsão de comerciantes. Também cuidavam da construção e venda de imóveis em áreas ilegais. Além disso, tinham o monopólio de serviços essenciais como água, energia, internet e gás”. Sendo assim, é notório o quanto houve um crescente desenvolvimento da milícia. Por isso, os indivíduos devem tomar consciência do assunto, para que cheguem até órgãos específicos, para que assim o problema possa ter uma resolução.

Diante disso, o programa Fantástico, produzido pela Rede Globo, após o sucesso do filme "Tropa de Elite 2" (TESTEMUNHAS..., 2010), exibiu uma reportagem realizada em comunidades do Rio de Janeiro e foi relatado o seguinte: "Perdi tudo, perdi tudo. Só peço uma solução, preciso de apoio, porque não tem como eu ficar no Rio de Janeiro, porque a milícia se espalhou", pede uma testemunha. Outra menciona, “Quero saber se isso vai ter fim porque eu não estou aguentando mais. Dói. Ando para um lado e para o outro, ando com medo. Vejo um carro preto e tenho medo de ter alguém querendo me matar”, afirma outra testemunha. Entretanto, a dificuldade ainda é imensa para distinguir quem são as milícias, pois as mesmas



são lideradas por agentes do Estado, mas com participação de civis comuns recrutados, e isso dificulta ainda mais em diferenciar quem são as outras organizações criminosas.

Na esteira desse entendimento, mister se faz ressaltar o estudo (REDE BRASIL ATUAL, 2022), segundo o qual, demonstra-se a expressiva expansão miliciana espacial (Baixada Fluminense, Itaguaí, Seropédica Queimados e Nova Iguaçu), e quase inexistente no Centro e na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro, o que corrobora com outras correntes doutrinárias sobre a significativa influência de determinantes sociais para a “endemia do crime”. Deste modo, faz se necessário verificar quais serão as medidas que devem ser tomadas para que os cidadãos possam viver em um corpo social que não tenha um confronto armado entre traficantes e milicianos, para que assim a população não viva mais com medo e assustada do que mais poderá acontecer.

### **3. O PODER DAS REDES SOCIAIS NO COMBATE OU COLABORAÇÃO DA CORRUPÇÃO MILICIANA**

Redes são comunidades virtuais que, por meio da internet, permitem a troca de informações, dados e o contato social entre seus usuários, que anunciam nesses espaços. No entanto, o objetivo é investigar como as redes sociais são utilizadas na instrumentalização de práticas delituosas das organizações milicianas no Estado Brasileiro. Como sabemos, a comunicação é inerente à condição humana, portanto é notório que esses meios comunicativos são valorativos dentro da sociedade, podendo assim ensejar consequências danosas para a atuação dos órgãos que são responsáveis pelo combate da corrupção da milícia.

No entanto, também existem desafios significativos associados a essa relação entre mídia, sistema de justiça e cidadãos. A busca pela audiência e a competição entre as empresas de mídia podem levar a sensacionalismo, distorções ou simplificações excessivas de questões jurídicas complexas. A velocidade da disseminação de informações na era digital pode resultar na propagação rápida de notícias falsas ou imprecisas, prejudicando a percepção pública da justiça e potencialmente a imparcialidade dos julgamentos.

A imprensa desempenha um papel crucial na sociedade, sendo considerada como os olhos da nação. Através dela, a população pode acompanhar eventos tanto próximos quanto distantes, enxergar as injustiças que lhe são infligidas, desvendar conspirações e tramas, obter informações que lhe são sonegadas ou roubadas, perceber os ataques ou difamações

direcionadas a ela, compreender as restrições ou destruições impostas a zelar por seus interesses, precavendo-se das ameaças que a cercam (BARBOSA, 1954, p.308). Portanto, é necessário promover empresas auto qualificadas e educação midiática para uma sociedade nem informada e engajada.

Nesse sentido, as redes sociais têm possibilidades de ajudar a contribuir para a melhoria das informações, visto que é um excelente instrumento que nos ajuda a ter conhecimentos de assuntos ainda desconhecidos. Mas, para que isso aconteça necessita de cada indivíduo antes de espalhar informações via internet ou até mesmo diante da comunicação afetiva, procure ter consciência, se dedicar a conhecer sobre determinado tema, e compreender que somos responsáveis por outros indivíduos nem que seja indiretamente. Por isso, devemos ter um olhar mais humanizado e procurar realizar ações que não prejudiquem o outro, e o Estado por meio da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), possa colaborar para o desenvolvimento de movimentos contra a propagação de averiguações errôneas.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A junção entre tecnologia e violência no contexto brasileiro, influenciada pela corrupção, milícias e redes sociais, representa um desafio significativo para o Estado. O espaço tecnológico tem o potencial de amplificar tanto os aspectos positivos quanto negativos da sociedade. Dentro disso, com a pesquisa realizada é possível afirmar, preliminarmente, os resultados os quais foram alcançados, a partir do entendimento de que maneira milícia impacta a realidade brasileira e como as redes sociais podem ajudar a combater ou colaborar para a expansão da corrupção miliciana.

A falta de compreensão dos cidadãos acaba colaborando para um pensamento inválido do que sejam as milícias na contemporaneidade, e isso é prejudicial pois existe pessoas que diariamente tem seus direitos negados ou até mesmo retirados, por indivíduos que se utilizam em nome da lei para aproveitarem de situações de seres que se encontram em vulnerabilidade dentro das comunidades carentes em nosso Estado Brasileiro. Além disso, as redes sociais têm um papel importante pois com os avanços tecnológicos os compartilhamentos de informações são expressos em segundo, com isso é de suma importância que o corpo social tenha conhecimento do assunto o qual está sendo repassado. Para que assim, não prejudique grupamentos os quais estão em busca de solucionar impasses.

Desse modo, é fundamental fomentar uma cultura de participação cívica, de respeito às leis e aos direitos humanos. Somente através de um esforço conjunto, envolvendo diversos atores e abordando tanto as causas estruturais quanto os sintomas desses problemas, será possível amenizar o impacto da corrupção, milícias e redes sociais no Estado Brasileiro, promovendo uma sociedade mais justa, segura e inclusiva.

Sendo assim, essa “corrupção milicianiana” ao cooptar o aparato tecnológico que as redes sociais oferecem, torna-se um problema cuja solução exige um esforço hercúleo, e uma abordagem multiobjetivo, e portanto, deve buscar sinergia com outras áreas do conhecimento para propor recomendações razoáveis de solução e controle, e as disciplinas quais já estão atuando como a aplicação da LGPD, se torne ainda mais eficazes para que auxilie na redução dos crimes virtuais praticados por organizações milicianas.

## 5. REFERÊNCIAS

- Áreas controladas por milícias no Rio de Janeiro crescem 387% em 16 anos. **Rede Brasil Atual**. 13 set. 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/areas-controladas-por-milicias-no-rio-de-janeiro-crescem-387-em-16-anos/>. Acesso em: 07 abr. 2023.
- BATISTA R. et al. Redes sociais influenciam voto de 45% da população, indica pesquisa do DataSenado. **Agência Senado**. 12 dez 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/12/12/redes-sociais-influenciam-voto-de-45-da-populacao-indica-pesquisa-do-datasenado>. Acesso em: 07 abr. 2023.
- BEZERRA. Pedro Ivo Soares. A Influência da Mídia na Investigação Criminal: **necessidade de garantia da imparcialidade e do respeito aos direitos fundamentais**. João Pessoa, 2014. 64 p. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade Federal da Paraíba.
- BRASIL. Publicações da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes>. Acesso em: 17 abr 2023.
- BRASIL. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 17 abr 2023.
- BRASIL PARALELO**. O crime explicado por quem realmente conhece. **YouTube**. 27 de jun 2022.
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.
- INSIGHT INTELIGÊNCIA. **Luiz e. Soares e a formação do Brasil miliciano**. Outras Mídias. Rio de Janeiro, 05/02/2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/luiz-e-soares-e-a-formacao-do-brasilmiliciano/>. Acesso em: 20 abr 2023.

MANSO. Bruno Paes. **A república das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro**. 1ª. ed. São Paulo: Todavia, 2020.

MELLO. Igor. et al. Milícia cresce 387% e ocupa metade do território do crime no RJ, diz estudo. **UOL**. 13 set. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/09/13/milicia-cresce-161-e-ocupa-metade-do-territorio-do-crime-no-rj-diz-estudo.htm>. Acesso em: 24 mar. 2023.

**PORTAL G1**. Testemunhas revelam o terror das milícias no Rio. Rio de Janeiro, 24/10/2010. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2010/10/testemunhas-revelam-o-terror-das-milicias-no-rio.html>. Acesso em: 20 abr 2023.